Portaria D-ICB N° 120, de 16 de março de 2022.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pósgraduação junto à Comissão de Pós-Graduação do Programa Interunidades de Pós-Graduação em Biotecnologia da Universidade de São Paulo

A Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **19/04/2022, das 8h30h às 16h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Conforme Resolução 7.945, de 27 de março de 2020, durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

- **Artigo 2°** A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 docente e 1 discente de pós-graduação.
- § 1° O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor.
- § 2° Os representantes discentes de pós-graduação elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.
- **Artigo 3°** Poderão votar e serem votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da Universidade de São Paulo.
- **Artigo 4°** A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:
- 4.1 Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Biotecnologia:
- 1 Representante discente e respectivo suplente.
- **Artigo 5°** O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4° desta Portaria, dentre seus pares.
- **Artigo 6°** Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de Pós-Graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7° - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos será recebido na Assistência Técnica Acadêmica, pelo e-mail svacadem@icb.usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria,

até as 17h do dia 8 de abril de 2022, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de pós-graduação em Biotecnologia.

- **§ 1°** A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pela Secretaria de Pós-Graduação do Programa Interunidades em Biotecnologia.
- § 2° Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.
- § 3° O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 11 de abril de 2022.
- § 4° Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17h do dia 14 de abril de 2022. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 12h do dia 15 de abril de 2022.
- § 5° A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 18 de abril de 2022, às 12h, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8° - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **19 de abril de 2022**, em seu email, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9° - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade e por informativo do ICB, no dia **20 de abril de 2022**.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I- o aluno mais idoso;
- II o maior tempo de matrícula na USP.
- **Artigo 12** Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 10 supra.
- § 1° O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 2 de maio de 2022 e será decidido pela Diretora.
- § 2° A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade e por informativo do ICB, até as 17h do dia 3 de maio de 2022.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Profa. Dra. Patrícia Gama

Diretora